



DONA INÊS

ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

LEI nº 487, de 16 de abril de 2007.

Fixa valor de salário de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

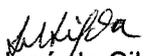
Art. 1º - Fixa em **R\$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais) o valor do menor salário a ser pago a servidores municipais a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 16 de abril de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO